

**CÂMARA MUNICIPAL DE
GUARANTÃ DO NORTE - MT**

PROTOCOLO Nº 064/2016

DATA 17/03/2016

Pedro Oliveira Rolipenko
Secretário Geral ADM
Portaria 001/2015



Estado de Mato Grosso

MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE

GOVERNO MUNICIPAL 2013/2016

GABINETE DA PREFEITA

Rua das Oliveiras, 135 - CPAG - B. Jardim Vitória

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 005/2016
DE 15 de março de 2016.

“ALTERA O ANEXO ÚNICO DA LEI COMPLEMENTAR 235/2015 QUE DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELA SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO. 1º- Fica alterado o anexo único da Lei Complementar 235/2015, aumentando o número de vagas de Nível Superior Graduado nas Areas da Educação, passando de 45 (quarenta e cinco) para 51 (cinquenta e uma) vagas.

ARTIGO 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 15 (quinze dias) do mês de março do ano de 2016.


SANDRA MARTINS
PREFEITA MUNICIPAL



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2013/2016
GABINETE DA PREFEITA
Rua das Oliveiras, 135 – CPAG – B. Jardim Vitória

Guarantã do Norte/MT, 15 de março de 2016.

MENSAGEM A PLC nº 005/2016

REFERENTE: PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 005/2016

**SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES (AS) VEREADORES (AS),**

O Projeto de Lei em epígrafe objetiva criação de mais 6 (seis) vagas para Nível Superior Graduado nas Áreas da Educação, haja vista a necessidade de contratar professores para substituir profissionais nas áreas de Linguagens, Ciências Humanas e Ciências Naturais num total de seis. A demanda ocorre pelo grande número de atestados médicos e algumas situações emergenciais que surgem no decorrer do ano letivo. Nesse caso o Projeto de Lei vem com iniciativa de garantir a continuidade do atendimento aos alunos que não pode ser interrompido.

Diante disso, apresentamos este Projeto de Lei para aprovação, antecipando nossos agradecimentos pelo voto favorável dos Nobres Edis, reiterando votos de estima e consideração.

Atenciosamente,


SANDRA MARTINS
PREFEITA MUNICIPAL

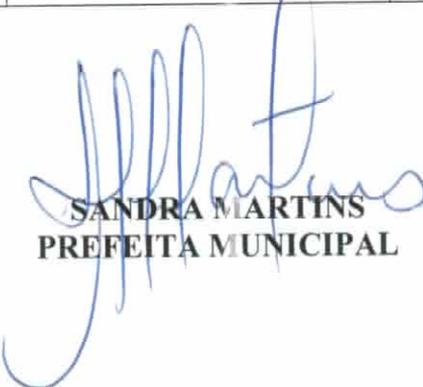


Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2013/2016
GABINETE DA PREFEITA
Rua das Oliveiras, 135 - CPAG - B. Jardim Vitória

LEI COMPLEMENTAR N.º 235/2015

ANEXO ÚNICO

Nº ORD	CARGOS	ESCOLARIDADE	VAGAS	VENCIMENTO	RECURSO
01	Professor 20 horas	Nível Superior Graduado nas Áreas da Educação	51	1.510,74	60% FUNDEB


SANDRA MARTINS
PREFEITA MUNICIPAL



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2013/2016
GABINETE DA PREFEITA
Rua das Oliveiras, 135 - CPAG - B. Jardim Vitória

LEI COMPLEMENTAR Nº 235/2015
DE 17 de novembro de 2015

“DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

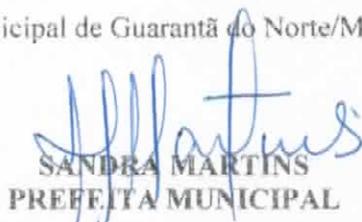
ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder contratação temporária de excepcional interesse público, de profissionais para atender as necessidades administrativas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

ARTIGO 2º - Os profissionais a que se refere o “caput” deste artigo, e respectivas quantidades de vagas, são os constantes do Anexo Único, que integra esta Lei.

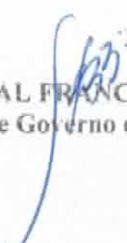
ARTIGO 3º - Para cobertura das despesas decorrentes esta Lei, serão utilizados os recursos constantes do orçamento anual de 2016.

ARTIGO 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos dezessete dias do mês de novembro do ano de 2015.


SANDRA MARTINS
PREFEITA MUNICIPAL

Registrada na Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional, publicada no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.
NP 809/2015


LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS
Secretário Mun. de Governo e Articulação Institucional



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2013/2016
GABINETE DA PREFEITA
Rua das Oliveiras, 135 - CPAG - B. Jardim Vitória

LEI COMPLEMENTAR N.º 235/2015

ANEXO ÚNICO

Nº	CARGOS	ESCOLARIDADE	VAGAS	VENCIMENTO	RECURSO
01	Professor 20 horas	Nível Superior Graduado nas Áreas da Educação	45	1.510,74	60% FUNDEB
02	Professor 20 horas	Ensino Médio Magistério	08	1.007,11	60% FUNDEB
03	Professor 20 horas	Ensino Médio/Curs. Nível Superior Áreas Educação	05	808,58	60% FUNDEB
04	Professor 20 horas	Ensino Fundamental	36	671,45	60% FUNDEB
05	Apoio Educacional Indígena (Zeladora/Merendeira) 30 horas	Ensino Fundamental	25	788,00	Próprios
06	Apoio Educacional Campo 30 horas (Zeladora/Merendeira/Vigilante)	Ensino Fundamental Incompleto	11	788,00	Próprios


SANDRA MARTINS
PREFEITA MUNICIPAL